

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE **Projeto de Lei nº 95/2004**

OBJETO **Dispõe sobre denominação de via pública na forma que
especifica. (Sylvio Gagliardi)**

Apresentado em sessão do dia **22/11/2004**

Autoria **Vereador Anadir Ribeiro**

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 06 / 12 / 2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3378/2004

Lei n.º 3434 de 27 de dezembro 2004

Proj. Lei nº 95/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3434 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.
De autoria do Vereador Anadir Ribeiro

Devi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada "Sylvio Gagliardi" a atual Rua "11" do Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal, assim localizada:

"A rua tem início a partir da curva da Rua Arlindo Rodrigues de Souza e fica localizada paralelamente entre a mesma e a Rua Luiz Greve, sem saída para a Rua Simão de Mello".

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de dezembro de 2004.

Devi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal a 27 de dezembro de 2004

Nelson Afonso
Assessor Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/661/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de dezembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, na Sessão Ordinária realizada ontem, dia 06 de dezembro, o Projeto de Lei nº 95/2004, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro, que dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica. (Denomina “Sylvio Gagliardi a atual Rua 11 do Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal.)

Encaminho-lhe em anexo o original do Autógrafo de Lei nº 3378/2004, para que se dê prosseguimento ao processo legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”
Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3378/2004

Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.
De autoria do Vereador Anadir Ribeiro

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Sylvio Gagliardi" a atual Rua "11" do Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal, assim localizada:

"A rua tem início a partir da curva da Rua Arlindo Rodrigues de Souza e fica localizada paralelamente entre a mesma e a Rua Luiz Greve, sem saída para a Rua Simão de Mello".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de dezembro de 2004.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 95/2004, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro.

Ementa: Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica. (Denomina "Sylvio Gagliardi" a atual Rua 11, localizada no Residencial Hércules Pereira Hortal.)

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... legitimidade

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2004.


José Alcebíades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

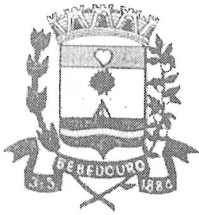

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2004.

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Redação ao Projeto de Lei nº 95/2004, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro.

Ementa: Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica. (Denomina "Sylvio Gagliardi" a atual Rua 11, localizada no Residencial Hércules Pereira Hortal.)

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalizável.

Sala das Comissões, *03* de *dezembro* de 2004.


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

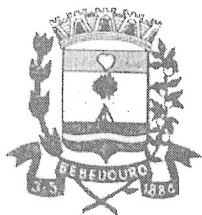

Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE


Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões, *03* de *dezembro* de 2004.



"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 95/2004, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro.

Ementa: Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica. (Denomina "Sylvio Gagliardi" a atual Rua 11, localizada no Residencial Hércules Pereira Hortal.)

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade

Sala das Comissões,*03*.....de.....*dezembro*..... de 2004.

Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões,*03*..... de*dezembro*..... de 2004.



"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 95/2004: Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

"ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;"

neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar a atual Rua "11", localizada no Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal e tendo início a partir da curva da Rua Arlindo Rodrigues de Souza, ficando localizada paralelamente entre a mesma e a Rua Greve, sem saída para a Rua Simão de Mello, de "Sylvio Gagliardi", conforme proposto no projeto em análise.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI Nº 95/2004. Neste sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

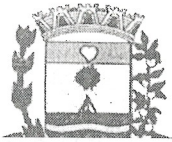
É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 2004.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 826



"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 9004/2004

DATA: 18/11/2004 HORA: 13:10:07

ORIG: VEREADOR ANADIR RIBEIRO

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHÃES

APROVADO EM 06/12/04

16 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES
0 AUSÊNCIAS

Lin.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 95 /2004

Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro.

ART. 1º - Fica denominada de “**Sylvio Gagliardi**” a atual rua “11” do Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal, assim localizada:

“A rua tem início a partir da curva da rua Arlindo Rodrigues de Souza e fica localizada paralelamente entre a mesma e a rua Luiz Greve, sem saída para a rua Simão de Mello”.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de novembro de 2004.

Anadir Ribeiro
VEREADOR - PFL

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Filho de Fortunato Gagliardi e Rosina Lanaro, **Sylvio Gagliardi** nasceu em Campinas (SP) em 05 de outubro de 1.917 e, após 40 dias de nascimento, veio com sua família para Bebedouro, onde seu pai já residia e possuía um comércio de carnes. Passou, então, a residir em Bebedouro até o final de sua vida.

Foi comerciante (Casa de Carnes Guarany, que cedeu lugar ao Mercado Municipal velho), barbeiro e a partir de 1.955, funcionário da Prefeitura Municipal de Bebedouro, onde foi Chefe da Seção de Compras, tesoureiro municipal e arquivista.

Aposentou-se após 30 anos de serviços ininterruptos prestados à municipalidade. Sempre com muita competência e dedicação.

Foi também Diretor, por muitos anos, da Associação dos Empregados no Comércio de Bebedouro, um dos fundadores da Associação dos Funcionários Municipais de Bebedouro e, por muitos anos, membro da Diretoria da Cooperativa de Consumo Popular de Bebedouro.

Foi casado com a Sr^a. Anna de Souza Gagliardi, funcionária municipal aposentada, que temos a honra de tê-la entre nós. Desse casamento nasceram os filhos Silvio e Ricardo, que aqui residem e trabalham.

Pessoa de gênio alegre, muito conhecida na cidade, desfrutava de largo círculo de amizades.

Faleceu em 07 de setembro de 2002, aos 84 anos de idade. Todos eles vividos em Bebedouro. Cidade que amou intensamente e ao qual sempre dedicou seus anos, sua vida e seu trabalho.

Pela sua atuação marcante e pelo ser humano que foi, esta singela homenagem é apenas uma retribuição a tudo aquilo que representou o saudoso cidadão "**Sylvio Gagliardi**".

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de novembro de 2004.


Anadir Ribeiro
VEREADOR - PFL

"Deus Seja Louvado"

